



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2101 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA NORMA QUE REGULA O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.

O Prefeito Municipal de Serrania – MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, bem como através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

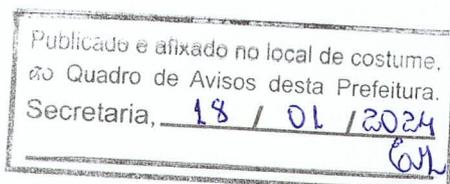
Art. 1º - Fica autorizado o setor de Recursos Humanos, complementar os vencimentos dos servidores que recebem vencimentos inferior ao valor de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) a título de reajuste e aumento real a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

§ 1º - Faz parte desse Decreto cópia da Medida Provisória aplicada neste artigo.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrania – MG, 18 de janeiro de 2024.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal



www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Gustavo José de Guimarães e Souza

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

